

2018-0065034-4 SQUINCRÁ 0020901200032-1 001 TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA
INDEFERIDO:
 INDEFERIDO APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17 TENDO EM VISTA QUE TODOS OS ITENS PEDIDOS PARA CONSTAR NO NOVO APOSTILAMENTO JÁ CONSTARAM NOS PEDIDOS E DEFERIMENTOS ANTERIORMENTE EMITIDOS.

2018-0078663-4 SQUINCRÁ 0011308300025-1 001 AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA
ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA
INDEFERIDO:
 INDEFERIDO ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA NOS TERMOS, POR NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO LEGAL..

2018-0085346-3 SQUINCRÁ 0005905200297-1 002 CRISTINA DA SILVA GUIMARAES
ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA
INDEFERIDO:
 INDEFERIDO ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17 TENDO EM VISTA HAVER 2 PROCESSOS PARA O LOCAL TRATANDO DE ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO.

2018-0093055-7 SQUINCRÁ 0019705400295-1 001 CAPITAL CONCRETO INCORPORADORA LTDA
ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA
DEFERIDO:
 DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16 E DECRETO 57.776/17 ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA.

2018-0093083-2 SQUINCRÁ 0005711000063-1 001 MARTINERI PRESTADORA DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL
ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA
DEFERIDO:
 DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16 E DECRETO 57.776/17 ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA.

2018-0074003-0 SQUINCRÁ 0014924600481-1 001 BRUNO CARDOSO DO AMARAL EIRELI
ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA
DEFERIDO:
 A INICIAL DEFERIDO, ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17.

2018-0080915-2 SQUINCRÁ 0018908200028-1 003 PRIMA LTDA
CERTIDÃO DE DIRETRIZES PARA LOTEAMENTO
INDEFERIDO:
 INDEFERIDO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES PARA LOTEAMENTO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 15 DO DECRETO 52.114/2011, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO, ATRAVÉS DO PRONUNCIAMENTO Nº001/CAPPS/ 2017 DE 20/12/17 E PRONUNCIAMENTO Nº015/CAPPS/2018 DE 10/10/18.

2018-0097619-0 SQUINCRÁ 0003613801541-1 189 MILL PUBLICITA LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO * PREPARADÃO * A SER REALIZADO NO(A) GINÁSIO DO IBIRAPUERA - DATA DO EVENTO: 30/10/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 10000 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

2018-0102863-6 SQUINCRÁ 0030607901877-1 223 DATA CENTRE DYNAMICS BRASIL TECNOLOGIAS LTDA
ALVARA DE AUTORIZAÇÃO
DEFERIDO:
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO DC BRASIL - SÃO PAULO A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO-MAGNO - DATA DO EVENTO: 06 A 07/11/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 500 PESSOAS.

dispõe de 27.495,70 m²(vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco metros e setenta decímetros quadrados) de potencial construtivo passível de transferência, originado sem a doação de terreno. O valor unitário por metro quadrado do terreno cedente de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa para o COBLOG 19.988-5 da Quadra Fiscal 040.129, vigente na data de referência de 17/07/2015, conforme Quadro 14 da Lei nº 16.050, de 2014, é de R\$ 3.039,00/m². A efetivação da transferência deste potencial construtivo, total ou parcialmente, deverá observar os artigos 128, 129, 130, 131 e 132 da Lei nº 16.050, de 2014, as disposições do Decreto nº 57.536/16 e demais disposições legais pertinentes. Esta Declaração está registrada na folha 13 do Livro 3 e substitui a Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Transferível SMDU/DEUSO 099A/18 registrada na folha 86 do Livro 2 do controle interno de declarações de potencial construtivo transferível do DEUSO, em função da emissão da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo SMUL/DEUSO 25/18 registrada na folha 105 do livro de controle interno de certidões de transferência de potencial construtivo do DEUSO.

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO
SMUL/DEUSO 25/18

A Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 133 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no Processo SEI nº 6068.2018/0001982-0, CERTIFICA que os imóveis situados na Rua Dr. Elísio de Castro, 453 e Rua Antonio Marcondes, 184, 194 e 198, Ipiranga, Subprefeitura Ipiranga, de propriedade de VITACON 35 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ 15.479.524/0001-84, integrantes da zona de uso ZEU (Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana) pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, com área total de 2.016,00 m², cadastrados sob os SQLs 043.066.0034-3, 043.066.0035-1, 043.066.0077-7 e 043.066.0078-5, registrados sob a matrícula nº 228.567, no Livro nº 2 do Registro Geral do 6º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, em vista da Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Passível de Transferência **SMUL/DEUSO 099A/18**, previamente expedida:

1) **recebem** por transferência documentada no instrumento público de cessão do potencial construtivo transferível, averbado na matrícula correspondente ao imóvel cedente enquadrado como ZEPec-BIR no Cartório de Registro de Imóveis competente, o **potencial construtivo de 6.038,30 m² de área real a ser construída, para uso residencial, habitações com área de 51 m² até 70 m².**

2) esta área equivalente provém da área do imóvel CEDENTE enquadrado como ZEPec-BIR, nos termos da Lei nº 16.050, de 2014, localizado à Avenida Nazaré, 993, SQL 040.129.0070-6, integrante da zona de uso ZC (Zona Centralidade) pela Lei nº 16.402, de 2016, Subprefeitura Ipiranga, de propriedade de MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO, CNPJ 63.089.825/0001-44, **correspondente ao Potencial Construtivo de 2.600,32 m² do terreno cedente**, passível de transferência, e será subtraída do total que consta da Declaração de Potencial Construtivo Nº 099A/18, calculados nos termos do artigo 125 da Lei nº 16.050, de 2014, **dispondo ainda o imóvel cedente de 27.495,70 m² de área de potencial construtivo passível de transferência**, objeto da Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Passível de Transferência Nº 099B/18.

3) a presente Certidão constando a área construída equivalente a ser recebida de **6.038,30 m²** deverá ser apresentada no pedido de aprovação do projeto de edificação vinculado ao imóvel receptor, sendo que esta área deverá ser utilizada integralmente nestes imóveis receptores, destinada exclusivamente ao uso residencial, nos termos do que dispõe o inciso I do artigo 3º do Decreto Nº 57.536, de 15 de dezembro de 2016.

4) O proprietário do imóvel cedente deverá atender às disposições do Termo de Compromisso 002/2018 nos termos do PA 2018-0.003.103-0.

5) a presente Certidão é entregue ao interessado contra a apresentação dos seguintes documentos:

a) vias originais ou cópias autenticadas das matrículas atualizadas dos imóveis cedente e receptor(es) contendo as averbações dos valores referentes à transferência de potencial construtivo efetuada;

b) devolução da via original da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência que originou o processo de transferência, conforme alínea “g” do inciso I do artigo 8º Decreto Nº 57.536, de 15 de dezembro de 2016.

E para constar, foi lavrada a presente Certidão 25/11/2018, que lida e achada conforme segue assinada pela Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo – DEUSO Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL.

Publique-se e, após retirada dos documentos, arquite-se. A não retirada do(s) mesmo(s) implicará na anulação das 2 (duas) vias bem como no indeferimento da solicitação conforme artigo 7º do Decreto Nº 57.536, de 2016.

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA

ATO DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO SMUL.AOC.CPPU/002/2018, dispõe sobre a inserção de painéis eletrônicos em espaços internos das edificações e visíveis de logradouro público, no território do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, no uso de suas atribuições, em sua 72ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2018,

Considerando os objetivos da ordenação da paisagem do Município de São Paulo expressos na Lei Municipal nº 14.223/2006, que procura assegurar, entre outros, o bem-estar estético, cultural e ambiental da população, a valorização do ambiente natural e construído, a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem, a preservação e a visualização das características peculiares dos logradouros e das fachadas e o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade para a promoção da melhoria da paisagem do Município;

Considerando as diretrizes previstas na Lei Municipal nº 14.223/2006, a serem observadas na colocação dos elementos que compõem a paisagem urbana, entre outras, o combate à poluição visual, bem como à degradação ambiental e a compatibilização das modalidades de anúncios com os locais onde possam ser veiculados, nos termos da lei;

Considerando que a Lei Municipal nº 14.223/2006 estabelece como estratégia para a implantação da política da paisagem urbana, entre outras, o estabelecimento de normas e diretrizes para a implantação dos elementos componentes da paisagem urbana e a correspondente veiculação de publicidade;

Considerando o disposto no § 8º do artigo 13 da Lei Municipal nº 14.223/2006 que estabelece que não são permitidas pinturas, apliques ou quaisquer outros elementos com fins promocionais ou publicitários, que sejam vistos dos logradouros públicos, além daqueles definidos na lei;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal nº 14.223/2006 que determina que não são permitidos, nos imóveis edificados, públicos ou privados, a colocação de "banners", faixas ou qualquer outro elemento, dentro ou fora do lote, visando chamar a atenção da população para ofertas, produtos ou informações que não aquelas estabelecidas na lei;

Considerando o disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 14.223/2006 que proíbe, no âmbito do Município de São Paulo, a colocação de anúncio publicitário nos imóveis públicos e privados, edificados ou não;

Considerando que a Lei Municipal nº 14.223/2006 prevê a veiculação de anúncios publicitários tão somente no mobiliário urbano, mesmo assim condicionada à vigência de lei específica, que estabelecerá condições e critérios para sua consecução;

Considerando que a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, define em seu artigo 85 que a paisagem da cidade é um bem ambiental e constitui elemento essencial ao bem-estar e à sensação de conforto individual e social, fundamental para a qualidade de vida;

Considerando que o artigo 87 da Lei Municipal nº 16.050/2014 estabelece que as ações públicas e privadas com interferência na paisagem deverão atender ao interesse público, com os objetivos de, entre outros, garantir o direito do cidadão à fruição da paisagem, propiciar a identificação, leitura e apreensão da paisagem e de seus elementos constitutivos, públicos e privados, pelo cidadão, proporcionar a preservação e a visualização das características peculiares dos logradouros e das fachadas dos edifícios, e condicionar a regulação do uso e ocupação do solo e a implantação de infraestrutura à preservação da paisagem urbana em seu conjunto e à melhora da qualidade de vida da população;

Considerando que o artigo 88 da Lei Municipal nº 16.050/2014 estabelece um conjunto de diretrizes específicas para o ordenamento e a gestão da paisagem, destacando-se a promoção do combate à poluição visual, bem como à degradação ambiental, o estabelecimento de regimento das características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação de lotes e glebas de forma compatível aos objetivos e diretrizes da lei, introduzindo a paisagem urbana como critério de composição do sistema edificado, bem como ordenar a inserção de anúncios nos espaços públicos, proibindo a publicidade, em atendimento aos objetivos expressos na lei;

Considerando a necessidade de dirimir dúvidas na interpretação de dispositivos da Lei Municipal nº 14.223/2006, em especial o §2º do artigo 12;

Considerando o disposto nos artigos 35 e 47 da Lei Municipal nº 14.223/2006, bem como no artigo 331 da Lei Municipal nº 16.050/2014, que conferem à Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU competência para apreciar, emitir parecer e deliberar sobre casos de aplicação da legislação específica sobre anúncios, mobiliário urbano, infraestrutura, inserção e remoção de elementos na paisagem urbana, dirimir dúvidas na interpretação de dispositivos da Lei Cidade Limpa ou em face de casos omissos, propor e expedir atos normativos administrativos sobre a ordenação dos anúncios, paisagem e meio ambiente e expedir atos normativos para sua fiel execução, promover o enquadramento e estabelecer os parâmetros para as novas tecnologias e meios de veiculação de anúncios, bem como projetos diferenciados que tenham interferência na paisagem urbana não previstos na Lei Cidade Limpa;

RESOLVE

1. A inserção de painéis eletrônicos em espaços internos das edificações e visíveis de logradouro público fica regulamentada por esta Resolução.

2. Para efeito de aplicação do disposto no §2º do artigo 12 da Lei Municipal nº 14.223/2006, os painéis eletrônicos instalados em espaços internos das edificações a mais de 1,00m de qualquer abertura ou vedado transparente, visíveis de logradouro público, deverão atender aos seguintes parâmetros:

2.1. área máxima de exposição limitada a 1,50m² por testada do imóvel, quando instalados a até 2,00m de qualquer abertura ou vedado transparente;

2.1.1. para afastamento superior a 2,00m, a área máxima de exposição poderá ser acrescida de 1,00m² para cada 1,00m de afastamento adicional;

2.2. altura máxima de 3,00m de qualquer parte do painel eletrônico em relação ao piso do pavimento onde estiver instalado, quando instalados a até 2,00m de qualquer abertura ou vedado transparente;

2.2.1. para afastamento superior a 2,00m, a altura máxima do painel poderá ser acrescida de 0,50m para cada 1,00m de afastamento adicional;

3. Nos imóveis com testada igual ou maior que 100m, poderão ser instalados até dois painéis eletrônicos, distantes entre si no mínimo 40m.

4. Nos imóveis de esquina, a instalação de mais de um painel eletrônico deverá ser previamente aprovada pela CPPU.

5. É proibida a veiculação de publicidade nos painéis eletrônicos instalados em espaços internos das edificações visíveis de logradouro público, sendo admitida a veiculação de informações sobre produtos, bens e serviços relativos às atividades dos estabelecimentos onde se encontrarem instalados, bem como divulgação de conteúdos artísticos, culturais, decorativos e informativos, sem caráter publicitário.

6. A transição entre os conteúdos exibidos nos painéis eletrônicos deverá ser feita de forma suave, sem a utilização de efeito estroboscópico ou de iluminação intermitente.

7. A intensidade de luz emitida não poderá ocasionar ofuscamento ou desconforto visual aos moradores das edificações residenciais vizinhas, aos pedestres e motoristas nem interferir na operação ou sinalização de trânsito.

8. A inobservância do disposto nesta Resolução caracterizará infração, nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 14.223/2006, sujeitando-se os responsáveis às penalidades previstas nos artigos 40 a 43 da referida Lei.

9. Casos omissos e dúvidas na interpretação e aplicação desta Resolução deverão ser submetidos à deliberação da CPPU.

10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Republicado por ter saído com incorreções.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 120/SEHAB-G/2018

A Secretária Substituta, da Secretaria Municipal de Habitação, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no inciso XVI do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

I. Constituir Comissão Especial de Licitação para proceder os trabalhos relativos ao procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS AO PROGRAMA